

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022****PROCESSO Nº 0408/2022**

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da **Câmara Municipal de São João de Meriti**, nomeada pela Portaria 012/2021 - MD, de 02 de Fevereiro de 2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com abertura da sessão pública às **10:00h**, do dia **26 de Agosto de 2022**, na Sala de Reuniões da **CMSJM**, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 1.340, de 05 de Outubro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras contidas neste edital e os anexos que o compõem.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto desta licitação, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho: **01001.011220042.2126**

Naturezas da Despesa: **4.4.90.52.01**

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos com proteção balística (blindado) sem motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Meriti, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 46.338,00 (Quarenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais) mensais e R\$ 556.056,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais) sendo valor total no serviço de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.3 – A abertura da Sessão Pública será às **10:00h, do dia 26/08/2022**.

1.4 – O Edital e seus anexos podem ser requeridos junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 14 às 17h.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem todos os requisitos legais e as condições de credenciamento e habilitação constantes neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto e procuração ou credenciamento, conforme modelo - Anexo VII, fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do representante da licitante, após o início do credenciamento, importará a sua imediata exclusão da fase de lances, podendo apresentar apenas sua proposta comercial, caso entregue tempestivamente.

3.4 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 – Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.

3.6 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do edital, apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.2 – Declaração da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Anexo VI, apresentada fora dos envelopes 01 e 02, assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pelas Junta Comercial, estando consignado não figurarem as restrições estabelecidas nos incisos do § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/06.

5 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às ME e EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

5.3 – Para efeito do disposto no art. 44, da LC nº 123/06, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, do art. 45, da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, do mesmo diploma legal supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 44, da LC ° 123/06, será realizado sorteio para que se estabeleça àquela que primeiro poderá gozar do direito de preferência;
- d) O direito de preferência das ME e EPP será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44, da LC ° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

5.4 – As ME e as EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da LC 123/06.

5.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em documentos apresentados na sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

5.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA
PROCESSO Nº 0408/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0408/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

6.1.1 – Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti
São João de Meriti – RJ.**

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou em caso de pessoa física, ampla qualificação do representante, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu procurador, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos fac-simile, bem como aquelas que se encontrem ilegíveis.

7 – DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF;
- b) Número do processo e do pregão;

- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos I e VIII deste edital;
- d) Preço em moeda corrente e por extenso, inclusos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do bem ou execução do serviço;
- e) Número do(s) item (s) em que pretende concorrer;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- g) Proposta de preço orçada em valores vigentes, para o presente exercício financeiro.

8 – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de identificação pessoal, com foto, dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND – CAD – ICMS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas e da Certidão da Dívida Ativa Estadual (PGE), comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), para todos os licitantes sediados no Município de SJM e para os licitantes que NÃO possuem qualquer inscrição, neste Município, sendo expedida pelo Município de sua sede;
- g) Certidão de regularidade do FGTS - CRF;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo 1º, 2º, 3º, 4º e 7º ofício + 1º e 2º de interdições e tutelas, para (RJ e Capital) – Certidão de execução patrimonial do domicílio – pessoa física;
- i) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho / CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943 (*Lei Federal nº 12.440 de 07/07/11*).

8.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III).

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, do Edital, e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.

9.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro será realizada de forma sequencial, e visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificada as propostas que:

- a) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados a fundos perdidos e preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitante;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não estabeleça limites mínimos;
- c) Não tenham cotado as especificações estabelecidas como exigências mínimas obrigatórias neste Edital;
- d) Sejam omissas; vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Contenham valor global superior ao limite estabelecido ou com preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além da menor proposta. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso empate de preços;
- d) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- e) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas propostas;
- f) Encerrada a etapa de lances, e havendo ME ou EPP em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, deste Edital;
- g) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço final proposto;
- h) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- i) O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor;
- k) No caso das ME ou EPP apresentarem restrições na regularidade fiscal, será adotada a prerrogativa prevista no item %, deste Edital;

- l) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora de certame;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Ao término da sessão pública, a licitante que manifestar o desejo de recorrer deverá o fazer de forma imediata e motivada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a nota de empenho a firmado o contrato específico com o proponente vencedor, se for o caso, visando à execução do objeto desta licitação.

10.7 – Os proponentes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicado, durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8 – A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – O fornecimento dos bens e/ou materiais deverá estar em conformidade com os anexos deste Edital, nos locais, horários e período indicados pela Administração.

11.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.

11.3 – Sempre que necessário, serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem quaisquer anormalidades que não sejam caracterizadas como mau uso.

11.4 – O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas à contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 – CDC.

11.5 – A execução do objeto deverá atender, ainda, às demais condições estabelecidas pela legislação a ele pertinente.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, a contar do Protocolo da Fatura.

12.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ Nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.555-690.

12.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração de contrato, desde que

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690.

www.cmsjm.rj.gov.br

comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.4 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.5 – Até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.6 – A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com nova publicação do ato.

13.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de proposta com valores máximos para adjudicação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da CF;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato impeditivo para licitar;

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento à habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Modelo Minuta de contrato.

13.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João de Meriti – RJ.

13.11 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.13 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Câmara Municipal (www.saojoaodemeriti.rj.leg.br) ou no quadro geral de avisos na sede da própria Câmara.

13.14 – A participação de proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

São João de Meriti, 19 de Julho de 2022.

Patrícia da Silva Pedrosa
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

01 – Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos com proteção balística (blindado) Nível III, sem motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Meriti, pelo período de 12 (doze) meses.

01.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Veículo modelo executivo, na cor preta, com 04 (quatro) portas;
- Ano de fabricação: no mínimo 2021/2022;
- Potência igual ou superior a 270 CV, 6.200 rpm, motor de 06 (seis) cilindros, combustível à gasolina;
- Com transmissão tipo automática com no mínimo 05 (cinco) velocidades;
- Blindagem NÍVEL III A, conforme normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316;
- Certificados emitidos pelo Exército Brasileiro;
- Airbags frontais e laterais dianteiros e traseiros do tipo cortina;
- Direção hidráulica;
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Bancos revestidos de couro e com regulagem de altura;
- Espelhos retrovisores elétricos;
- Vidros elétricos, com possibilidade de acionamento manual de abertura e fechamento dos mesmos, caso seja necessário;
- Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS, com assistência eletrônica de frenagem (EBA) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Barra de proteção contra impactos laterais no interior das portas;
- Bolsas de ar infláveis “Side Airbag”;
- Alarme com acionamento à distância;
- kit multimídia;
- Sistema de travamento de vidros e portas com acionamento elétrico;

02 – Motivação

O elevado índice de mortes e atentados, sendo assaltos ou não, está cada vez mais crescente em nosso Município e toda a Baixada Fluminense. Índice este que demonstra uma elevada estatística referente a pessoas públicas e ligadas a política.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

Tal contratação se faz necessário, para que o Presidente e os demais Edis desta Casa Legislativa honre seus compromissos em todos os dias e horários, tendo uma proteção a mais com este serviço.

A fundamentação legal para a contratação de serviços terceirizados pela Administração, correspondente a atividades materiais acessórias aos assuntos que constituem área de competência legal do Órgão, está fixada no § 1º do Art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

03 – Condições de prestação dos serviços

3.3.1- Os veículos devem ser registrados em nome de pessoa jurídica e com no máximo 2 (dois) anos de fabricação ou até 40.000 quilômetros rodados, neste caso, será observado o que ocorrer primeiro,

3.3.2 - Será exigido o certificado de registro de blindagem do veículo, expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército.

3.3.3 - A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e também em caso de furto ou roubo.

3.3.4 - A Contratada se responsabilizará totalmente quanto aos veículos sublocados, inclusive no que tange ao seguro dos mesmos.

3.3.5 - A Contratada deverá possuir uma Central de Atendimento e um telefone móvel 24 horas, exclusivo para a CMSJM.

3.4 - Especificação do veículo:

3.4.1 - As especificações dos veículos constam do Anexo I – 1.1 (Características do veículo).

04 - Das Obrigações da contratada

5.1 - É de responsabilidade da contratada, custear as despesas com:

5.1.1 - Taxas de serviços, impostos, seguro total do veículo, abastecimento, estacionamentos e pedágios.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

5.1.2 - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

5.1.3 - Demonstrar documentalmente por ocasião do ressarcimento pela Administração, o valor da franquia da apólice de seguro do veículo sinistrado.

06 – Critério de avaliação da proposta

O critério para o julgamento da proposta vencedora será o menor preço.

07 – Condições Gerais

O pagamento será efetuado à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da fatura.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COM VALORES MÁXIMOS PARA ADJUDICAÇÃO

Identificação da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

Valores em R\$

Item	Descrição	Quant	Unitário	Total
01	Prestação de serviço de locação de veículo com proteção balística (blindado) Nível III. * Veículo modelo executivo, na cor preta, com 04 (quatro) portas, Potência igual ou superior a 270 CV, ano de fabricação: no mínimo 2020/2021; 6.200 rpm, motor de 06 (seis) cilindros, combustível à gasolina; Com transmissão tipo automática com no mínimo 05 (cinco) velocidades; Blindagem NÍVEL III A, conforme normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316, Certificados emitidos pelo Exército Brasileiro, Airbags frontais e laterais dianteiros e traseiros do tipo cortina, Direção hidráulica; Ar condicionado com controle de temperatura, Bancos revestidos de couro e com regulagem de altura, Espelhos retrovisores elétricos; Vidros elétricos, com possibilidade de acionamento manual de abertura e fechamento dos mesmos, caso seja necessário; Freios a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS, com assistência eletrônica de frenagem (EBA) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Barra de proteção contra impactos laterais no interior das portas; Bolsas de ar infláveis “Side Airbag”; Alarme com acionamento à distância; kit multimídia; Sistema de travamento de vidros e portas com acionamento elétrico;	12	R\$ 46.338,00	R\$ 556.056,00
				R\$ 556.056,00

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços não superior a 15 (quinze) dias.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RENDA

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer hipótese.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- 1 – Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;
- 3 – Estar impedida de licitar, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, em atenção ao art. 55, XIII, do mesmo diploma legal supra.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu sócio administrador (ou contador) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e não está incursa nos impedimentos tratados no § 4º, do mesmo dispositivo legal supra, podendo, assim, gozar do direito de preferência de que tratam os arts. 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Local e data

Sócio ou contador com CPF ou CRC



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Timbre da empresa

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ nº _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ANEXO VIII

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS)
VEÍCULOS BLINDADOS, NOS TERMOS DO
EDITAL Nº 007/22 – PROCESSO Nº 0408/22,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E
_____.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, Nº __, Bairro, Cidade, UF, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº, bairro, Cidade, UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital nº 007/22, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos**

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de São João de Meriti, nos termos do Anexo I do Edital nº 007/22, com reposição de peças novas e originais.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) mensais, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 01001; Programa de trabalho 011220042.2126; Elemento de Despesa 4.4.90.52.01.

Nota de Empenho nº _____, Processo Licitatório Nº 0408/22, na modalidade Pregão nº 007/22.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

- 1) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

- 2) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato, proporcionando todos os meios necessários ao desempenho dos serviços contratados;
- 3) Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, notificando a CONTRATADA, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas;
- 4) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, na forma definida no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;
- 5) Pagamento das multas emitidas em decorrência do descumprimento do Código Nacional de Trânsito;
- 6) Fornecer a CONTRATADA cópias das habilitações dos condutores dos veículos ora locados.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 007/2022 e seus anexos.
- 2) Custear as despesas com:
 - 2.1) Arcar com todas as despesas concernentes à IPVA, vistorias, manutenção, franquia do seguro, seguro total do veículo.
 - 2.2) Se forem cometidas infrações de trânsito no deslocamento do veículo do cortejo presidencial, os respectivos autos de infração de trânsito deverão ser enviados nos prazos estabelecidos em Lei, para que a CONTRATANTE se responsabilize pelo ônus correspondente.
- 3) Manter seguro total do veículos contra colisão, roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil e cobertura de terceiros, inclusive franquias, sem ônus para a Câmara.
- 4) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

- 5) Demonstrar documentalmente por ocasião do ressarcimento pela Administração, o valor da franquia da apólice de seguro do veículo sinistrado.
- 6) apresentar o original e cópia do Certificado de Blindagem.
- 7) Fornecer veículo devidamente vistoriado, isento de qualquer multa e sem franquia de quilometragem.
- 8) Em caso de defeito, sinistro ou avarias, substituir o veículo por outro igual ou semelhante para a Câmara, em caráter imediato.
- 9) Entregar o carro solicitado, nas estritas condições fixadas no Edital no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Nona – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na forma prevista no Pregão Presencial, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Subcláusula Única – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha